



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

PORTARIA Nº 424/2021

“INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir a Comissão Permanente de Sindicância que terá como objeto avaliar e apurar infrações cometidas por servidores públicos municipais através de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) que será instaurado pelo Prefeito ou Secretário da respectiva Pasta em que o servidor estiver lotado, seguindo as diretrizes apontadas nas normativas legais.

Art. 2º - Ficam designados como membros dessa Comissão Permanente os seguintes servidores:

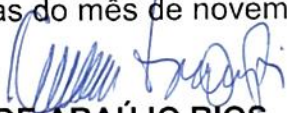
Presidente: ISAIAS SOARES DE SOUZA
Secretária: GISELE RODRIGUES MARTINS
Membro: JILVAM SILVESTRE DE ANDRADE

Suplentes: CLEBER MIRANDA DE BARROS
DINAZALDA DOS SANTOS OLIVEIRA
DAIANE ALVES FERREIRA

Art. 3.º - O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído com relatório final e emitir parecer sugestivo fundamentado, opinando pela absolvição, arquivamento ou aplicação de penalidades através de juízo de admissibilidade.

Art. 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 346/2019. **Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).


ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº 424/2021**

"INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir a Comissão Permanente de Sindicância que terá como objeto avaliar e apurar infrações cometidas por servidores públicos municipais através de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) que será instaurado pelo Prefeito ou Secretário da respectiva Pasta em que o servidor estiver lotado, seguindo as diretrizes apontadas nas normativas legais.

Art. 2.º - Ficam designados como membros dessa Comissão Permanente os seguintes servidores:

Presidente: ISAIAS SOARES DE SOUZA

Secretária: GISELE RODRIGUES MARTINS

Membro: JILVAM SILVESTRE DE ANDRADE

Suplentes: CLEBER MIRANDA DE BARROS

DINAZALDA DOS SANTOS OLIVEIRA

DAIANE ALVES FERREIRA

Art. 3.º - O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído com relatório final e emitir parecer sugestivo fundamentado, opinando pela absolvição, arquivamento ou aplicação de penalidades através de juízo de admissibilidade.

Art. 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 346/2019. **Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 425/2021.

"DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR, PARA EXERCER AS ATIVIDADES QUE ESPECIFICA".

CONSIDERANDO, o artigo 25 da Lei nº. 135/1992, RJU – Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, o resultado da Perícia Médica realizada em 16 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 01/2021, a qual institui as atribuições complementares para o cargo de "Operador do Smae" e "Químico";

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), o servidor **JOSÉ ALESSANDRO FERNANDES**, ocupante do cargo de Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para exercer, em readaptação funcional, em virtude de limitação de sua capacidade física, em conformidade com o laudo de perícia médica realizada, atividades de Operador do SMAE, enquanto perdurar a restrição laboral, sem aumento ou redução de vencimentos, conforme preceitua o § 3º da mesma lei.

Art. 2.º - O readaptado exercerá suas atividades com base na Instrução Normativa nº 01/2021/DRH.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos Três (03) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021 – FIRMADO COM A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com sede na Avenida Rio Branco nº. 1486, Bairro Campos Elíseos, na cidade de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Roberto de Souza Dias**, brasileiro, divorciado, administrador, securitário, portador do RG nº. 18.304.552-X e CPF/MF sob nº 115.838.468-83, residente a Rua Alameda Ribeiro da Silva, nº. 740, torre A, 2º andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo/SP, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA, que trata do quantitativo, onde a Prefeitura Municipal de Araputanga, em atendimento a solicitação feita pela Secretaria Municipal Do Meio Ambiente, resolve alterar o valor do item contratado por aumento da frota do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1 – Considerando a solicitação, apresentada pela Secretária Municipal do Meio Ambiente, aditiva-se o contrato, acrescentando o valor de **R\$ 1.708,38** (um mil, setecentos e oito reais e trinta e oito centavos)

2.2 – Desta forma, o valor global do contrato passará a ser de **R\$ 28.708,38**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

O valor será acrescido na dotação da Secretaria Municipal de Administração.

Secretaria	Dotação Orçamentária	Valor
Administração	(1291) 03.002.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R. 01.00	R\$ 1.708,38
TOTAL		R\$ 1.708,38

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO